



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7774 ,

DE 25 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7713, de 27 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei nº 707, de 31 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido do artigo 1º, do Decreto nº 7713, de 27 de janeiro de 1997, referente ao Fundo Estadual de Saúde - FES, o montante de recurso de R\$ 1.660.250,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

F. Programática	Projetos	E. Desp.	FR	Valor
1712.1307021.1.907	Programa de Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - FES	4590.5100	16	801.500,00
		4590.5200	16	858.750,00



GOVERNADOR  
DO ESTADO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000
100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000
100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000
100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000

DECRETO

DECRETO Nº 1111 DE 22 DE MARÇO DE 1961  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

22 de março de 1961  
Publicado no Diário Oficial nº 1111 de 22/3/61

DECRETO Nº 1111 DE 22 DE MARÇO DE 1961  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Publicado no Diário Oficial nº 1111 de 22/3/61



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

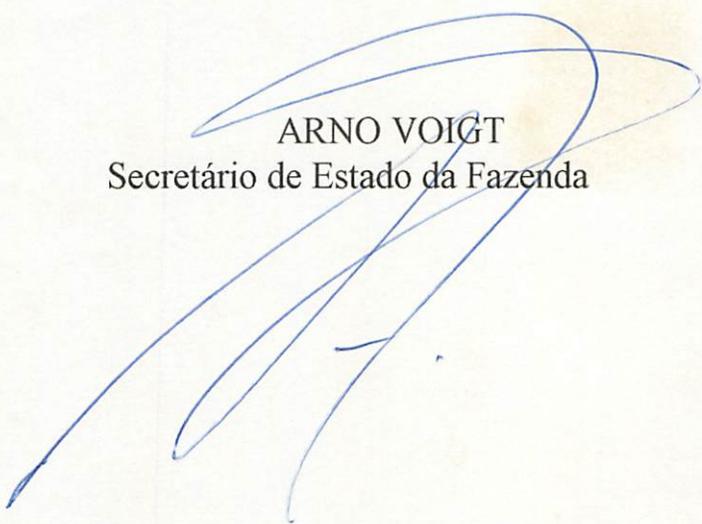
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 1997,  
109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador



JANILENE VASCONCELOS DE MELO  
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



ARNO VOIGT  
Secretário de Estado da Fazenda